



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC n.º 05.425/17

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**

Município: **Prata/PB**

Prefeito Responsável: **Antônio Costa Nóbrega Júnior**

Procurador/Patrono: **Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado OAB/PB n.º 14.233)**

MUNICÍPIO DE PRATA - Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Executivo - Exercício Financeiro de 2016. Descumprimento de obrigações previdenciárias do empregador. Aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino abaixo do mínimo constitucional. Emissão de Parecer **CONTRÁRIO** à aprovação das contas.

PARECER PPL-TC 00028/20

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal, e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do **Processo TC n.º 05.425/17**, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de **2016**, do **Sr. Antônio Costa Nóbrega Júnior**, Prefeito Municipal de **Prata/PB**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por maioria, contra o Voto do Relator e na conformidade do Voto divergente do Conselheiro André Carlo Torres Pontes, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir **PARECER CONTRÁRIO** à sua aprovação, com as ressalvas do inciso VI do parágrafo único do art. 138 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – RITCE/PB, encaminhando-o à consideração da Egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Sala de Sessões do TCE/PB – Plenário Ministro João Agripino Filho
João Pessoa, 19 de fevereiro de 2020.

Assinado 4 de Março de 2020 às 15:39



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

PRESIDENTE

Assinado 4 de Março de 2020 às 16:40



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 4 de Março de 2020 às 12:10



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

FORMALIZADOR

Assinado 4 de Março de 2020 às 14:05



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

CONSELHEIRO

Assinado 4 de Março de 2020 às 12:41



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 4 de Março de 2020 às 12:17



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 4 de Março de 2020 às 13:49



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antonio dos Santos Neto

PROCURADOR(A) GERAL